ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

APROVADO

JUSTIFICATIVA: O objetivo desta Resolução é integrar a Câmara Municipal de Boa Vista às demais Câmaras Municipais do Estado de Roraima, pois acreditamos que só com União os Vereadores e suas respectivas Câmaras a municipalização se fortalecerá para defender os interesses da coletividade. Deve-se ressaltar ainda que, como instituição pública, a Câmara Municipal deve zelar pelo interesse da criação de benefícios públicos e das causas populares, bem como procurar, de forma conjunta e harmônica, encontrar soluções práticas para os problemas que mais afligem as comunidades.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

DO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 15/12/97
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE RORAIMA - UVR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR.

Art. 2º - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente, com o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora

JADER BARBALHO
Vereador

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 15 / 12 / 97

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Senhora Presidente,

Tendo avocada para emitir Parecer desta Comissão sobre o Projeto de Resolução nº 006/97, de autoria da Mesa Diretora, sou de Parecer favorável, pois não conflita com o Regimento Interno desta Casa e nem fere a nossa Carta Magna.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1997.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA

Relatora:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1997.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA
Presidente:-

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
Secretário:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Membro:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em: 15 / 12 / 97

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Finanças e Orçamento

Senhora Presidente,

Tendo avocado para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Resolução nº 006/97 , de autoria da Mesa Diretora, sou de Parecer favorável, pois não conflita com o Regimento Interno desta Casa e nem fere a nossa Carta Magna.

É o Parecer.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Finanças e Orçamento

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1997.

ILKA MACEDO MALLA
Presidente:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário:-

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Membro:-

APROVADO

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

DO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/12/97
Secretário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR

Aprovado(a) na Sessão Ordinária do dia 15/12/1997
Em Votação Simbólica
Presidente

REQUERIMENTO Nº 050/97

Requeremos a Mesa, uma vez ouvido o Plenário e com base nos Arts. 111, § 3º, inciso VII, 129, § 1º do Art. 131 e 133, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja incluído em regime de urgência especial o Projeto de Resolução nº 006/97, de 15 de dezembro de 1997, que Filia a Câmara Municipal de Boa Vista à União dos Vereadores de Roraima - UVR.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora:-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE RORAIMA - UVR.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A Câmara Municipal de Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR.

Art. 2º - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente, com o valor de R$ 100,00(cem reais).

Parágrafo Único- O pagamento será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 16 de dezembro de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IV *Segunda-feira, 22 de dezembro de 1997* *N°148*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 149/(E), de 28 de novembro de 1997.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 475.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, No Uso De Suas Atribuições Legais E Com Base Na Autorização Contida No Inciso III Do Art. 5° Da Lei n.° 407, De 02 De Janeiro De 1997,

Decreto:

Art. 1° - Fica Aberto, No Orçamento-Programa Do Município De Boa Vista Para O Exercício Financeiro De 1997 - Lei N° 407, De 02 De Janeiro De 1997 - Um Crédito Adicional Suplementar No Valor De **R$ 475.000,00** (Quatrocentos E Setenta E Cinco Mil Reais) Como Reforço Aos Projetos/Atividades Que Se Discriminam A Seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1100 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: **03.07.0204.001** - Manutenção Do GABIN.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais)
1400 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.007** - Manutenção Da SEMAD.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 74.000,00** (Setenta E Quatro Mil Reais)
1500 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção Da SEMFI.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 17.500,00** (Dezessete Mil E Quinhentos Reais)
1700 - SECRETARIA M. DE OBRAS
PROJETO/ATIV: **10.07.0214.027** - Manutenção Da SEMOU.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 95.000,00** (Noventa E Cinco Mil Reais)
1800 - SECRETARIA M. DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: **13.07.0214.029** - Manutenção Da SEMSA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 192.500,00** (Cento E Noventa E Dois Mil E Quinhentos Reais)
2100 - SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICO E INTERIOR
PROJETO/ATIV: **03.07.0204.046** - Manutenção Da SEMSI.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos
===> VALOR: **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais)

Art. 2°- Os Recursos Autorizados No Artigo Anterior Têm Como Fonte A **Anulação** De Igual Valor Dos Projetos/Atividades A Seguir Discriminados:

I - PODER EXECUTIVO
1100 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: **03.07.0204.001** - Manutenção Do GABIN.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.
===> VALOR: **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais)
PROJETO/ATIV: **03.07.0254.003** - Manutenção Da Auditoria.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)
1500 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.012** - Encargos Com Despesas De Exercícios Anteriores.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.9.2.00** - Despesas De Exercícios Anteriores.
===> VALOR: **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)
PROJETO/ATIV: **03.08.0334.014** - Amortização Da Dívida C/ Previdência
ELEMENTO DE DESPESA: **4.3.5.1.00** - Amortização De Dívida Contratada.
===> VALOR: **R$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais)
1700 - SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: **10.07.0214.027** - Manutenção Da SEMOU.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.
===> VALOR: **R$ 105.000,00** (Cento E Cinco Mil Reais)
1800 - SECRETARIA M. DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: **13.07.0214.029** - Manutenção Da SEMSA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.1.1.00** - Pessoal Civil.
===> VALOR: **R$ 59.000,00** (Cinqüenta E Nove Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.1.00** - Remuneração De Serviços Pessoais.
===> VALOR: **R$ 14.500,00** (Quatorze Mil E Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.1.0.00** - Obras E Instalações.
===> VALOR: **R$ 19.500,00** (Dezenove Mil E Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos E Material Permanente
===> VALOR: **R$ 55.000,00** (Cinqüenta E Cinco Mil Reais)
PROJETO/ATIV: **13.75.4284.034** - Programa Especiais De Saúde Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.
===> VALOR: **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)
PROJETO/ATIV: **13.75.4284.039** - Manutenção Do Hospital De Urgência.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.
===> VALOR: **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)
2100 - SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICO E INTERIOR
PROJETO/ATIV: **04.14.0801.009** - Operacionalização Do Horto Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.
===> VALOR: **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais)
PROJETO/ATIV: **06.30.0214.049** - Manutenção Da Guarda Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.
===> VALOR: **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)
PROJETO/ATIV: **10.60.3254.050** - Custeio Da Limpeza Urbana E Coleta De Lixo.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos E Material Permanente
===> VALOR: **R$ 22.000,00** (Vinte E Dois Mil Reais)

PROJETO/ATIV: **10.60.3271.014** - Ampliação E Manut.Da Rede De Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.
===> VALOR: **R$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais)

Art. 3°- Este Decreto Entrará Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Revogadas As Disposições Em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO,
Prefeito Municipal De Boa Vista.

Prefeitura De Boa Vista
Gabinete Do Prefeito
Decreto N.° 153/(E), De 11 De Dezembro De 1997.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE **R$ 140.800,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, No Uso De Suas Atribuições Legais E Com Base Na Autorização Contida No Inciso III Do Art. 5° Da Lei N° 407, De 02 De Janeiro De 1997,

D e c r e t o:

Art. 1°- Fica Aberto, No Orçamento-Programa Do Município De Boa Vista Para O Exercício Financeiro De 1997 - Lei N° 407, De 02 De Janeiro De 1997 - Um Crédito Adicional Suplementar No Valor De **R$ 140.800,00** (Cento E Quarenta Mil E Oitocentos Reais) Como Reforço Aos Projetos/Atividades Que Se Discriminam A Seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1400 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV:**03.07.0214.009** - Encargos Gerais Com Pessoal.
EL DE DESPESA: **3.1.1.3.00** - Obrigações Patronais.
===> VALOR: **R$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais)
1500 - SECRETARIA M DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção Da SEMFI.
EL DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais)
EL DE DESPESA: **3.2.6.5.00** - Juros De Outras Dívidas.
===> VALOR: **R$ 800,00** (Oitocentos Reais)
PROJETO/ATIV:**15.84.4924.017** - Encargos Com O PASEP.
EL DE DESPESA: **3.2.8.0.00** - Contribuições Ao PASEP.
===> VALOR: **R$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais)

Art. 2°- Os Recursos Autorizados No Artigo Anterior Têm Como Fonte A **Anulação** De Igual Valor Dos Projeto/Atividade Que Se Discrimina A Seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1400 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV:**15.82.4954.011** - Enc. Com Inativos E Pensionistas..
ELEMENTO DE DESPESA: **3.2.5.1.00** - Inativos.
===> VALOR: **R$ 140.800,00** (Cento E Quarenta Mil E Oitocentos Reais).

Art. 3°- Este Decreto Entrará Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Revogadas As Disposições Em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 11 de Dezembro de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 154/(E), de 12 de dezembro de 1997.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE **14.600,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, No Uso De Suas Atribuições Legais E Com Base Na Autorização Contida No Inciso III Do Art. 5° Da Lei N.° 407, De 02 De Janeiro De 1997,

D e c r e t a:

Art. 1°- Fica Aberto, No Orçamento-Programa Do Município De Boa Vista Para O Exercício Financeiro De 1997 - Lei N° 407, De 02 De Janeiro De 1997 - Um Crédito Adicional Suplementar No Valor De **R$ 140.800,00** (Cento E Quarenta Mil E Oitocentos Reais) Como Reforço Aos Projetos/Atividades Que Se Discriminam A Seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1500 - SECRETARIA M DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção Da SEMFI.
EL DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços E Encargos.
===> VALOR: **R$ 14.600,00** (Quatorze Mil E Seiscentos Reais)

Art. 2°- Os Recursos Autorizados No Artigo Anterior Têm

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.° - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Francisca Sílvia Lopes Távora
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rita de Cássia Araújo Pacheco
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

Como Fonte A **Anulação** De Igual Valor Dos Projeto/Atividade Que Se Discrimina A Seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1400 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV:**15.82.4954.011** - Enc. Com Inativos E Pensionistas..

ELEMENTO DE DESPESA: **3.2.5.1.00** - Inativos.

===> VALOR: **R$ 14.600,00** (Quatorze Mil E Seiscentos Reais).

Art. 3°- Este Decreto Entrará Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Revogadas As Disposições Em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, Em 12 de dezembro de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 155/(E), de 15 de dezembro de 1997.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE **R$ 180.877,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, No Uso De Suas Atribuições Legais E Com Base Na.Autorização Contida No Inciso III Do Art. 5° Da Lei N° 407, De 02 De Janeiro De 1997,

D e c r e t o:

Art. 1°- Fica Aberto, No Orçamento-Programa Do Município De Boa Vista Para O Exercício Financeiro De 1997 - Lei N° 407, De 02 De Janeiro De 1997 - Um Crédito Adicional Suplementar No Valor De **R$ 180.877,00** (Cento E Oitenta Mil, Oitocentos E Setenta E Sete Reais) Como Reforço Aos Projetos/Atividades Que Se Discriminam A Seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1500 - SECRETARIA M DE FINANÇAS

PROJETO/ATIV: **03.08.0334.015** - Encargos Da Dívida Fundada Interna.

EL DE DESPESA: **4.3.5.1.00** - Amortização De Dívida Contratada.

===> VALOR: **R$ 50.877,00** (Cinquenta Mil, Oitocentos E Setenta E Sete Reais)

1600 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: **08.07.0216.001** - Manutenção Da FECEC.

EL DE DESPESA: **3.2.1.1.00** - Transferências Operacionais.

===> VALOR: **R$ 150.000,00** (Cento E Cinquenta Mil Reais)

Art. 2°- Os Recursos Autorizados No Artigo Anterior Têm Como Fonte A **Anulação** De Igual Valor Dos Projeto/Atividade Que Se Discrimina A Seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1400 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV:**15.82.4954.011** - Enc. Com Inativos E Pensionistas..

ELEMENTO DE DESPESA: **3.2.5.1.00** - Inativos.

===> VALOR: **R$ 34.600,00** (Trinta E Quatro Mil E Seiscentos Reais).

PROJETO/ATIV:**03.07.0214.008** - Enc.Com Água, Luz, Comunicação E Locação.

ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.

===> VALOR: **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais).

1500 - SECRETARIA M DE FINANÇAS

PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção Da SEMFI.

EL DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material De Consumo.

===> VALOR: **R$ 1.277,00** (Mil Duzentos E Setenta E Sete Reais)

1600 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV: **08.49.2524.025** - Manutenção Da Educação Especial.

EL DE DESPESA: **3.1.1.1.00** - Pessoal Civil.

===> VALOR: **R$ 150.000,00** (Cento E Cinquenta Mil Reais)

Art. 3°- Este Decreto Entrará Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Revogadas As Disposições Em Contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Boa Vista/RR, Em 15 De Dezembro De 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO,
Prefeito Municipal De Boa Vista.

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.° 156/(E), 18 de dezembro de 1997.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE **R$ 292.000,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 5° da Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1°- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997 - Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997 - um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 292.000,00** (Duzentos e noventa e dois mil reais) como reforço ao Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

I - PODER LEGISLATIVO

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO/ATIV: **01.01.0012.001** - Funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista .

ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.1.1.00** - Pessoal Civil.

===> VALOR: **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais)

II - PODER EXECUTIVO

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção da SEMFI

ELEMENTO DE DESPESA: **3.2.6.5.00** - Juros de Outras Dívidas

===> VALOR: **R$ 1.000,00** (Hum mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: **3.2.6.6.00** - Encargos de Outras Dívidas

===> VALOR: **R$ 11.000,00** (Onze mil reais)

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Art. 2º- Os recursos autorizados no artigo anterior têm como fonte a **anulação** de igual valor dos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - PODER LEGISLATIVO
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROJETO/ATIV: **01.01.0012.001** - Funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista .
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.1.3.00** - Obrigações Patronais.
===> VALOR: **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais)
II - PODER EXECUTIVO
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção da SEMFI
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos
===> VALOR: **R$ 12.000,00** (Doze mil reais)

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Boa Vista/RR, Em 18 De Dezembro De 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 157/(E), de 18 de dezembro de 1997.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE **R$ 526.600,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 5º da Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997

D e c r e t o:

Art. 1º- Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997 - Lei nº 407, de 02 de janeiro de 1997 - um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 526.600,00** (Quinhentos e vinte e seismil e seiscentos reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1100 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: **03.07.0204.001** - Manutenção do GABIN.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 37.000,00** (Trinta e sete mil reais)
1400 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.007** - Manutenção da SEMAD.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 76.000,00** (Setenta e seis mil reais)
1500 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção da SEMFI.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 9.000,00** (Nove mil reais)
1700 - SECRETARIA M. DE OBRAS
PROJETO/ATIV: **10.07.0214.027** - Manutenção da SEMOU.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$.84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais)
1800 - SECRETARIA M. DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: **13.07.0214.029** - Manutenção da SEMSA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 161.600,00** (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais)
1900 - SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: **15.07.0214.042** - Manutenção da SEMDES.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais)
2100 - SECRETARIA M. SERVIÇOS PÚBLICO E INTERIOR
PROJETO/ATIV: **03.07.0204.046** - Manutenção da SEMSI.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 74.000,00** (Setenta e quatro mil reais)

Art. 2º- Os recursos autorizados no artigo anterior têm como fonte a anulação parcial, no valor de R$ 526.600,00, dos projetos/atividades a seguir discriminados:

I - PODER EXECUTIVO
1300 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV: **03.09.0404.006** - Manutenção da SEMPLA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 19.600,00** (Dezenove mil e seiscentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente
===> VALOR: **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais)
1400 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.007** - Manutenção da SEMAD.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente
===> VALOR: **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.2.6.0.00** - Constituição ou Aumento de Capital
===> VALOR: **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.008** - Encargos com água, energia, comunicação e locação.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 4.700,00** (Quatro mil e setecentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente
===> VALOR: **R$ 13.000,00** (Treze mil reais)
1500 - SECRETARIA M. DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.012** - Encargos com Despesas de Exercícos Anteriores.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.9.2.00** - Despesas de Exercícios Anteriores.
===> VALOR: **R$ 1.000,00** (mil reais)
PROJETO/ATIV: **03.08.0214.013** - Manutenção da SEMFI.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 13.000,00** (Treze mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente
===> VALOR: **R$ 6.800,00** (Seis mil e oitocentos reais)
PROJETO/ATIV: **03.08.0334.014** - Amortização da Dívida c/ a Previdência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.3.5.1.00** - Amortização de Dívida Contratada.
===> VALOR: **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)
1700 - SECRETARIA M. DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.026** - Manutenção de Veiculos, Máquinas e Tratores.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 13.000,00** (Treze mil reais)
PROJETO/ATIV: **04.14.0771.016** - Construção de Açudes no Município.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.1.0.00** - Obras e Instalações.
===> VALOR: **R$ 10.000,00** (Dez mil reais)
PROJETO/ATIV: **04.17.1034.053** - Construção e Recuperação de Recursos Hídricos.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo..
===> VALOR: **R$ 8.000,00** (Oito mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente

===> VALOR: **R$ 98.000,00** (Noventa e oito mil reais)
PROJETO/ATIV: **10.07.0214.027** - Manutenção da SEMOU.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 46.000,00** (Quarenta e seis mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente
===> VALOR: **R$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais)
PROJETO/ATIV: **10.07.0216.002** - Funcionamento da EMHUR.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.3.1.1.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: **10.57.3161.003** - Construção,Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.1.0.00** - Obras e Instalações.
===> VALOR: **R$ 4.700,00** (Quatro mil e setecentos reais)
PROJETO/ATIV: **10.58.3231.004** - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação de Boa Vista.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 51.500,00** (Cinqüenta e um mil e quinhentos reais)
PROJETO/ATIV: **10.60.3251.005** - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente.
===> VALOR: **R$ 12.800,00** (Doze mil e oitocentos reais)
PROJETO/ATIV: **16.91.5754.028** - Manurtenção e Operação da Usina de Asfalto.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)
1800 - SECRETARIA M. DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: **13.07.0214.029** - Manutenção da SEMSA.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.1.3.00** - Obrigações Patronais.
===> VALOR: **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.2.5.3.00** - Salário Família.
===> VALOR: **R$ 2.000,00** (Dois mil reais)
PROJETO/ATIV: **13.07.0241.007** - Modernização do Sistema de Saúde de Boa Vista.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 12.700,00** (Doze mil e setecentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Equipamentos e Material Permanente
===> VALOR: **R$18.000,00** (Dezoito mil reais)
1900 - SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: **15.81.4834.043** - Apoio Social a Criança e ao Adolescente.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 25.700,00** (Vinte e cinco mil e setecentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais)
2100 - SECRETARIA M. DE SERVIÇOS PÚBLICO E INTERIOR
PROJETO/ATIV: **03.07.0214.047** - Manutenção da Frota de Veículos.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo
===> VALOR: **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais)
PROJETO/ATIV: **04.16.0964.048** - Manutenção de Mercados e Feiras.
ELEMENTO DE DESPESA: **4.1.2.0.00** - Material Permanente
===> VALOR: **R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais).
PROJETO/ATIV: **06.30.0214.049** - Manutenção da Guarda Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.1.2.0.00** - Material de Consumo.
===> VALOR: **R$ 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais)

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Boa Vista/RR. Em 18 De Dezembro De 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO,
Prefeito Municipal de Boa Vista.

EMHUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

Portaria/P n.°186/97

O Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de sua atribuições legais,

Resolve:

Conceder ao servidor, **Carlos Ramos Júnior,** férias referente ao período aquisitivo 1996/1997, a serem gozadas de 17/12/97 à 05/01/98, suspensas pela Portaria/PRESI n.° 147 de 17/07/97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Boa Vista (RR),. em 17 de dezembro de 1997.

Ecildon de Souza Pinto
Diretor Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/PRESI n°249/97

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **Francisco Cruz Guttemberg,** do Cargo de Assessor Especial da Representação da FECEC em Manaus, a partir do dia 28 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 1997.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Portaria/PRESI n°250/97

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **Maria do Perpetuo Socorro Cruz Guttemberg,** do Cargo de Chefe de Gabinete da Representação da FECEC em Manaus, a partir do dia 28 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 1997.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

PIMB

Termo Aditivo n.º 0013/97-A

Primeiro termo Aditivo ao contrato n.º 013/97 celebrado entre a Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC e a Cooperativa Roraimense de Serviços, forma abaixo:

A Fundação de Educação, Ciência e cultura de Roraima - FECEC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.607.916/0001-28, com sede à Rua. Dom José Nepot, s/n.º - São Francisco, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Hildebrando Solano Neves Falcão,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 395.785 - SSP/BA, CPF n.º 056.110835-87, com endereço à Rua Bem Querer, 402, Bairro 13 de Setembro, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COORSERV - Cooperativa Roraimense de Serviços, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.032.986/001-71, neste ato representado pela senhora **Josilene Maria Moreira Leite,** portadora da cédula de identidade n.º 61.5281-81 SSP/CE, CPF n.º 384.159.928-00 e o Diretor Financeiro, o senhor **Nelson Alves dos Santos,** portador ca cédula de identidade n.º 241.5128 SSP/PE; CPF n.º 130.051.115-04, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 000071/97.

Cláusula Primeira - Da Fundação Legal

1.1. - O presente Termo Aditivo regula-se pela Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, pela Medida Provisória n.º 1500-12 de 09 de julho de 1996, mormente ao inciso II do Art. 57, juntamente com os elementos integrantes do Processo Administrativo n.º 000071/97.

Cláusula Segunda - Do Objetivo

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de prestação dos serviços de Mão de Obra tipo Cooperativa, em 05 (cinco) meses, contados a partir da data do vencimento do contrato, para atender necessidades desta Fundação.

Cláusula Terceira - Da Publicação

3.1 - a contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (RR), nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Quarta - Da Ratificação das Cláusulas

4.1 - ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de contrato, não alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista (RR), 1º de setembro de 1997.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Contratante
COORSERV Cooperativa Roraimense de Serviços
Contratada

Testemunhas:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Resolução n.º 91, de 15 de dezembro de 1997.

Filia a Câmara Municipal de Boa Vista à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte,

Resolução:

Art.. 1º - A Câmara Municipal de Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR.

Art. 2º - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente com o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado através de cobrança bancaria ou ordem de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA DE BOA VISTA
POR UMA FELIZ CIDADE
LEI Nº 48 DE 09 DE JULHO DE 1890 — MUNICÍPIO DE BOA VISTA EST. RORAIMA
DESENVOLVIMENTO INTEGRAÇÃO SEGURANÇA
Prefeitura Por Uma Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA: O objetivo desta Resolução é integrar a Câmara Municipal de Boa Vista às demais Câmaras Municipais do Estado de Roraima, pois acreditamos que só com União dos Vereadores e suas respectivas Câmaras a municipalização se fortalecerá para defender os interesses da coletividade. Deve-se ressaltar ainda que, como instituição pública a Câmara Municipal deve zelar pelo interesse da criação de benefícios públicos e das causas populares, bem como procurar, de forma conjunta, e harmônica, encontrar soluções práticas para os problemas que mais afligem as comunidades.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE RORAIMA - UVR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR.

Art. 2º - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente, com o valor de R$ 100,00 (cem reais) ~~vigente no país.~~

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora

JADER LINHARES
Vereador